

LEI Nº 3.888, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

(AUTORIA DO VEREADOR HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO)

*“Institui a Semana da Conscientização da Saúde Preventiva, incentivo a atividade física e hábitos alimentares saudáveis”. – ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.672, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005. “*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O Artigo 1º da Lei nº 2.672, de 03 de novembro de 2.005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituída, no município da Estância Turística de Salto, a “Semana Municipal da Conscientização da Saúde Preventiva, Incentivo a Atividade Física e Hábitos Alimentares Saudáveis”, na semana do dia 01 (um) de Setembro”.*

**Artigo. 2º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de orçamento próprio do exercício vigente.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 18 de agosto de 2021 – 323º da Fundação.

**LAERTE SONSIN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**  
Secretário Municipal de Governo